



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO



Edição nº 434

• Ano VI • Araguacema do Tocantins - TO, segunda-feira, 15 de junho de 2026

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – ATOS NORMATIVOS 1

PODER EXECUTIVO 1

DECRETO Nº 112, DE 01 DE JUNHO DE 2026..... 1

DECRETO Nº 113, DE 01 DE JUNHO DE 2026..... 1

DECRETO N.º 128, DE 11 DE JUNHO DE 2026..... 2

SEÇÃO 2 – LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO 4

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2026 4

SEÇÃO 1 – ATOS NORMATIVOS

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 112, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO BRIGADISTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 79, inciso VI do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e com afincos na Lei Municipal nº 179/2009, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislação pertinente, resolve,

CONSIDERANDO que, o Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Araguacema/TO, atribui privativamente ao Prefeito (a) Municipal a expedição de Decreto (s);

CONSIDERANDO a necessidade de manter equipe de Brigadista qualificada, para atender as necessidades do município.

CONSIDERANDO que o município dispõe em seus quadros de servidores efetivos e contratados em quantidade suficiente para atender eventual demanda.

NOMEAR

Art.1.º - O servidor municipal HENRICO DIOSÍSIO MATOS, portador (a) do RG n.º 1.490.522, no órgão expedidor, SSP/TO e inscrito (a) no MF/CPF sob n.º 082.412.611-44, para exercer de forma exclusiva o cargo de BRIGADISTA DE INCÊNDIO FLORESTAL, ficando o mesmo à disposição da Coordenadoria da Defesa Civil do município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art.2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO BRIGADISTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 79, inciso VI do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e com afincos na Lei Municipal nº 179/2009, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislação pertinente, resolve,

CONSIDERANDO que, o Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Araguacema/TO, atribui privativamente ao Prefeito (a) Municipal a expedição de Decreto (s);

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Tributação

HELIANNE BRITO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO DE QUEIROZ FRAZ
Diretor de Controle Interno

ARTUR DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DYEGO GOMES MESQUITA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSADELVES MARTINS
FRANCO CARNEIRO
VICE-PREFEITA

AMARILDO DO CARMO
NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA (2025)

FABÍOLA DIAS PEREIRA MORAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

LAURENICE FRANCISCA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

LEONETTE CRUZ MESQUITA MARTINS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura



CONSIDERANDO a necessidade de manter equipe de Brigadista qualificada, para atender as necessidades do município.

CONSIDERANDO que o município dispõe em seus quadros de servidores efetivos e contratados em quantidade suficiente para atender eventual demanda.

NOMEAR

Art.1.º - O servidor municipal LUCAS SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) do RG n.º 1.465.927, no órgão expedidor, SSP/TO e inscrito (a) no MF/CPF sob n.º 084.442.961-98, para exercer de forma exclusiva o cargo de BRIGADISTA DE INCÊNDIO FLORESTAL, ficando o mesmo à disposição da Coordenadoria da Defesa Civil do município, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2026.

Art.2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 128, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, o Senhor MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 79, inciso VI do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e com afinco na Lei Municipal n.º 179/2009, o Estatuto dos Servidores Público Municipal, e demais legislação pertinente, resolve, CONSIDERANDO que, o Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Araguacema/TO, atribui privativamente ao Prefeito (a) Municipal a expedição de Decreto (s);

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, fundamenta suas ações na Lei Municipal n.º 350/2023, de 03 outubro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizada no dia 10 de junho de 2026, deu posse aos novos membros para a composição do referido conselho;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 15 da Lei Municipal nº 350/2023, estabelece que o Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão eleitos por seus pares, sempre de forma alternada entre Sociedade Civil e o Poder Executivo, na primeira reunião de posse do novo colegiado, e nomeados pelo Prefeito; e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer a função de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Araguacema/TO, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue:

§ 1º Membros Representantes das Organizações Governamentais:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: Athirson da Silva Oliveira;

SUPLENTE: Sylvania Aparecida Alves Moreira Araújo;

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: Lidiane Ferreira de Oliveira;

SUPLENTE: Fabíola Dias Pereira Moraes;

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Francisco Rafael Oliveira de Almeida;

SUPLENTE: Romilson Pereira da Silva;

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Thamires Gomes da Cruz;

SUPLENTE: Aolibama de Castro Santos;

§ 2º Membros Representantes de Organizações não Governamentais:

I – ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES, HORTICULTORES, APICULTORES E MELIPONICULTORES DE ARAGUACEMA:

TITULAR: Darcy Reis de Sá;

SUPLENTE: Marcelo Carneiro de Albuquerque;

II – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA CANAÃ:

TITULAR: Marcos Rodrigues de Souza;

SUPLENTE: Luciana Gonsalves de Souza;

III – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TARUMÃ:

TITULAR: Jadson Monteiro de Andrade;

SUPLENTE: Sirlene Maria de Oliveira Sousa;

IV – COLÔNIA DOS PESCADORES Z5 DE ARAGUACEMA:

TITULAR: Alonso Pereira Martins;

SUPLENTE: Vilma Souza Santos da Silva;

V – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PA SANTA CLARA:

TITULAR: Manoel Juvenil Pereira de Sousa;

SUPLENTE: Carlos Augusto Valadares da Silva;

VI – ASSOCIAÇÃO P.A. DA MATA:

TITULAR: Ismailde Vieira de Oliveira;

SUPLENTE: Helcio Lima de Souza;

VII – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PA MUIRAQUITAN:

TITULAR: Adão Nazaré Martins;

SUPLENTE: Wellington Augustinho de Oliveira;

VIII – NÚCLEO DA AMA CANTÃO – AGROEXTRATIVISTAS DE ARAGUACEMA:

TITULAR: Maria Januária Marinho de Jesus;

SUPLENTE: Solange Ferreira da Silva;

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal

e as recomendações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, são eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2026 a 2028.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, não serão remunerados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

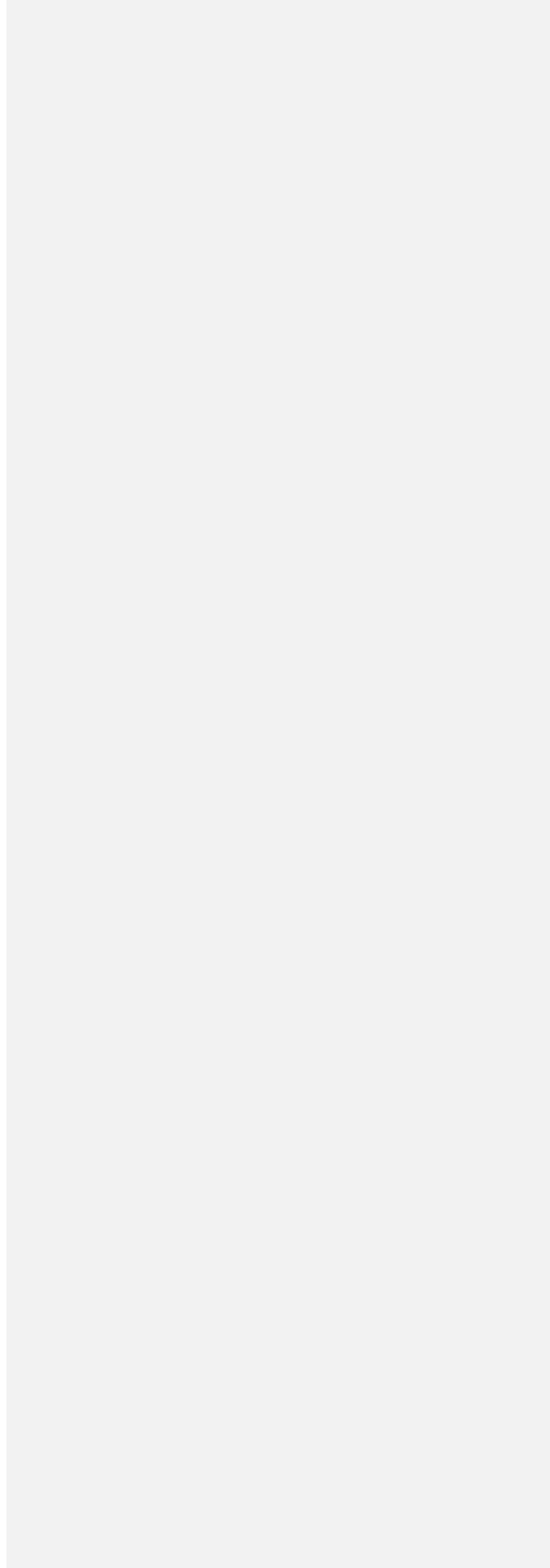
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, *ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (11/06/2026)*

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal - Adm. 2025-2028



SEÇÃO 2 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2026

À

A&G CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ nº 52.232.341/0001-96

A/C: Representante Legal

Endereço: Q. ACSU 10, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 06, Sala 04, Conjunto 01, CEP 77.001-004, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

Ref.: Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 374/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.070.621/0001-77, com sede na Praça Gentil Veras, s/nº, Centro, Araguacema-TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Moraes Martins, vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas no contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma da quadra poliesportiva localizada na Praça Bela Vista, Setor Jardim Planalto, no Município de Araguacema-TO.

Conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 374/2026, a empresa recebeu a Ordem de Início dos Serviços em 19 de maio de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 422, passando, a partir daquela data, a assumir a responsabilidade pela execução da obra nos prazos e condições estabelecidos no contrato, projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Entretanto, após fiscalização realizada pela Administração Municipal, verificou-se que os serviços não foram iniciados e/ou não apresentam execução compatível com as obrigações contratuais assumidas, caracterizando descumprimento contratual e comprometendo o interesse público, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega da obra à população. Conforme relatório fotográfico abaixo;





A conduta verificada configura hipótese de inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da referida lei e das cláusulas contratuais aplicáveis.

Diante do exposto, fica a empresa A&G CONSTRUTORA LTDA. formalmente NOTIFICADA para que promova o efetivo início e mobilização dos serviços contratados no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta notificação, devendo comprovar perante a fiscalização municipal a instalação do canteiro de obras, a mobilização da equipe técnica e o início da execução dos serviços.

Fica a contratada cientificada de que o não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- I – Instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
- II – Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo;
- III – Aplicação de multa contratual, observadas as disposições contratuais;
- IV – Extinção unilateral do contrato por culpa da contratada;
- V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- VI – Apuração de eventuais perdas e danos causados ao Município.

A presente notificação constitui a última oportunidade para regularização da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis pela Administração Pública.

Araguacema – TO, 15 de junho de 2026.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal
Município de Araguacema – TO